



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Quarta-feira • 17 de Fevereiro de 2021 • Ano VIII • Nº 1832

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Decreto Municipal nº 150/2021** - Altera o Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



DECRETO MUNICIPAL Nº 150, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Altera o Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e amparado pela Lei Orgânica Municipal, que lhe confere o dever de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal, dispondo sobre a sua organização e o seu funcionamento, e ainda

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Ibipitanga, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (COVID-19) no município Ibipitanga.

Art. 2º - O Comitê tem por finalidade discutir e propor ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Art. 3º - O Comitê será composto pelos seguintes um representante titular e seu respectivo suplente:

I – Representantes da Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



1) Secretaria Municipal de Saúde

Eugênia Samira Rocha Souza – Titular

Lorena Chaves de Araújo Miranda Oliveira – Suplente

2) Vigilância em Saúde

Kleber Araújo de Oliveira – Titular

3) Atenção Básica à Saúde

Josilene Duarte Oliveira – Titular

Mariane Menezes Nascimento – Suplente

4) Assistência da Média e Alta Complexidade

Elenilda Chaves de Oliveira – Titular

Julianna Paula Araújo Miranda - Suplente

5) Assistência Farmacêutica e Laboratorial

Oswaldo Silva de Oliveira - Titular

Jorge Santos Lima- Suplente

II - Conselho Municipal de Saúde

Nilson Pereira de Macedo – Titular

Sieni Pereira dos Santos Araújo – Suplente

III – Gabinete do Prefeito

Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira - Titular

Joaquim Francisco Gomes - Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



IV - Representantes da Secretaria de Administração

Willian Souza de Menezes - Titular
Elvis Gonçalves de Oliveira - Suplente

V - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente

Cristiano Santana Bêu – Titular
Edenildo Chaves de Oliveira – Suplente

VI - Representantes da Secretaria de Educação

Valdir Barbosa de Souza - Titular
Maria Eliane Mendonça de Miranda Pereira – Suplente

VII - Representantes da Secretaria de Finanças e Planejamento

Vanessa Silva Oliveira Menezes – Titular
Maurício Silva Mendes – Suplente

VIII - Representantes da Secretaria de Infraestrutura

Thiago Rimon Mendes dos Reis – Titular
Mariana Xavier Marinho Pereira – Suplente

IX – Representantes da Secretaria da Assistência Social

Rodimaria Gomes da Silva – Titular
Márcio Porcinio Alves – Suplente

X – Representantes da Segurança Pública Municipal - Polícia Militar

Subtenente Elcio Mendes de Oliveira – Titular
Soldado Nilmar Rocha – Suplente



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



XI - Representante das entidades religiosas

1) Igreja Católica

Marcos Aguiar Bento – Titular

Jucineia Avelina Pereira - Suplente

2) Igreja Evangélicas

Daniel Martins de Oliveira – Titular

Márcio Correia dos Santos - Suplente

XI - Representantes das atividades comerciais

Ariaguina Paula Pereira Miranda – Titular

Gilberto da Silva Oliveira – Suplente

Helena Maria Mendes – Titular

Rafael Pereira de Novais - Suplente

XII – Representantes do Conselho Tutelar

Bruna Maria Sousa Rocha – Titular

Tatiane Alves de Barros Sousa – Suplente

Art. 4º Presidirá a comissão como presidente e suplente, bem como secretário do comitê, os membros eleitos em votação pelos componentes em assembléia, ficando a seguinte constituição:

Presidente: Eugênia Samira Rocha Souza;

Suplente: Lorena Chaves de Araujo Miranda Oliveira;

Secretário (a): Sieni Pereira dos Santos Araujo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Art. 5º O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 15 (quinze) dias, e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência.

Art. 6º Compete ao Comitê:

I – Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

II - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus (COVID - 19);

V – Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos à população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID - 19);

VI - Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse à saúde;

Art. 7º Considerando-se o relevante interesse público relativo Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste Comitê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Art.8º As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência nacional e estadual decorrente da contaminação do Coronavírus.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2021.

HUMBERTO RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Raimundo R. de Oliveira
Prefeito
CPF. 390 016.795-87